



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

1.1 **Processo:** PM-ADM-2025/14144

1.2 **Área solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente estudo técnico preliminar tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CCZ).**

2.2 A demanda decorre da necessidade de manter em pleno funcionamento a estrutura operacional do CCZ, unidade responsável pelo acolhimento de animais resgatados em situações de maus-tratos, abandono e atropelamento, bem como pelo atendimento daqueles acometidos por enfermidades com potencial de transmissão à população humana, configurando risco direto à saúde pública.

2.3 As ações desenvolvidas pelo CCZ abrangem contenção, tratamento e prevenção de doenças, numa atuação visando a proteção da coletividade e a promoção do bem-estar animal.

2.4 A continuidade das atividades depende diretamente da disponibilidade dos insumos ora pretendidos, tendo em vista que a ausência ou insuficiência dos materiais e medicamentos necessários comprometeria de forma significativa a capacidade operacional da unidade, com reflexos negativos tanto sobre a saúde dos animais sobre custódia quanto sobre a segurança sanitária do município. Trata-se, portanto, de aquisição indispensável ao cumprimento das atribuições institucionais do CCZ e à preservação da continuidade do serviço público.

2.5 No que se refere aos materiais de consumo, estes contemplam itens essenciais ao desenvolvimento das atividades rotineiras e emergenciais da unidade. Entre eles, destacam-se: enxadas, empregadas em ações operacionais e de manejo ambiental; cambões, utilizados na contenção segura de animais, reduzindo riscos tanto para os servidores quanto para os próprios animais; caixas de transporte,



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

indispensáveis para remoção, acolhimento e deslocamento; coleiras e cones de proteção, necessários em procedimentos clínicos, na recuperação pós-atendimento e na prevenção de autolesões; bebedouros/comedouros, para garantir o fornecimento adequado de água e ração aos animais mantidos sob a guarda do CCZ; alicates, utilizados em procedimentos de manejo e cuidados gerais; telas de proteção, cercados e arames, empregados na organização, contenção e segurança das áreas de manejo animal; brincos de identificação animal e microchips, utilizados para identificação individual e controle sanitário dos animais; termômetro veterinário, essencial para monitoramento clínico da saúde animal; e macacões de EPI, utilizados pelas agentes no desempenho de atividades de aplicação de inseticidas e defensivos, garantindo a adequada proteção individual durante as ações operacionais.

2.6 Os materiais permanentes são igualmente necessários ao adequado funcionamento da estrutura física e operacional da unidade, uma vez que a aquisição contribui para a qualificação dos serviços prestados, para a segurança dos profissionais e para a padronização dos procedimentos técnicos. Merece destaque, nesse rol, a aquisição de microscópio, equipamento essencial para a realização de análises laboratoriais básicas, identificação de agentes patogênicos, exames parasitológicos e suporte ao diagnóstico clínico. A sua disponibilidade no próprio CCZ permite maior precisão técnica, agilidade nos atendimentos e menor dependência de encaminhamentos a laboratórios externos.

2.7 Quanto aos medicamentos de uso veterinário, sua aquisição é fundamental para o tratamento de enfermidades infectocontagiosas, parasitárias e traumáticas, além de viabilizar ações preventivas como imunizações e o controle de endo e ectoparasitas. A disponibilidade desses insumos possibilita intervenção oportuna nos casos diagnosticados, reduzindo o sofrimento animal, contendo a disseminação de doenças transmissíveis e mitigando riscos à saúde coletiva.

2.8 Diante do exposto, a aquisição pretendida se mostra necessária, adequada e proporcional, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público. Mais do que isso, reflete o compromisso institucional com o conceito de saúde pública, que reconhece a interdependência



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

entre a saúde humana, animal e ambiental como fundamento para políticas públicas efetivas de vigilância e controle de zoonoses.

2.9 Cabe ressaltar que a contratação centralizada, realizada por meio de Intenção de Registro de Preços – IRP, é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Compras a fim de atender as demandas comuns de órgãos ou entidades do município.

2.10 Diante disso, foi encaminhada ao Departamento de Compras a **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2025/05498**, informando os órgãos municipais sobre a abertura do processo, cujo objeto integra o presente Estudo Técnico Preliminar. No entanto, conforme verificado na **COMUNICAÇÃO SIGA Nº PM-CIN-2025/05547**, não houve manifestação de interesse por parte das demais secretarias, conforme registrado nas demais comunicações subsequentes.

- Secretário Municipal de Planejamento e Administração - SEMPAD; **PM-CIN-2025/05506**;
- Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA; **PM-CIN-2025/05508**;
- Secretária Municipal de Assistência Social - SEMCIAS; **PM-CIN-2025/05509**;
- Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMADI; **PM-CIN-2025/05510**;
- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC; **PM-CIN-2025/05511**;
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP; **PM-CIN-2025/05512**;
- Instituto de Previdência Social – PREVINA; **PM-CIN-2025/05513**.

2.11 Em atendimento ao artigo 2º, do Decreto Municipal n. 3.153/2023, no Instrumento de Oficialização do Pedido foi designado como **Agente de Contratação** o servidor do quadro permanente **Ingrid Gouveia Lima Bastos, matrícula nº 12740**.

2.12 Diante do exposto, a gestora da secretaria solicitante, designou a presente



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Equipe de Planejamento das Secretaria (s) participante (s) para instrução da fase preparatória, para fins de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de apresentar a solução, mais adequada ao atendimento da necessidade do órgão.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

3.1 O Plano de Contratação Anual para o exercício de 2026 do Poder Executivo Municipal. A publicação está em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativas aplicáveis, conforme link a seguir: <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026>.

3.2 O Plano de Contratações Anual, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, constitui um instrumento de planejamento estratégico que reúne todas as contratações de bens, serviços e obras previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública para o ano subsequente. Seu objetivo é assegurar maior eficiência, transparência e controle na gestão dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais e promovendo maior competitividade nos processos licitatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem como objetivo atender à demanda do órgão participante, conforme as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela – 1

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	4802000015542-1	ACEPROMAZINA 1% – FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML – Solução injetável de uso veterinário, contendo acepromazina (maleato de acepromazina) 1% (10 mg/mL). Indicado como neuroléptico e tranquilizante para uso em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Acepran, Aceproven, Aceprovets ou	UN.	200



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
2.	4802000015546-1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG – CX COM NO MÍNIMO 24 COMPRIMIDOS – Hemostático de uso veterinário, à base de ácido tranexâmico (250 mg por comprimido). Indicado para o controle e prevenção de hemorragias decorrentes de traumas, cirurgias ou distúrbios de coagulação em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Trane, Hemotran, Vetnex ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	10
3.	4802000015544-1	ANTIPARASITÁRIO ORAL DO GRUPO DAS ISOXAZOLINAS PARA CÃES COM NO MÍNIMO 20 KG – Antiparasitário de uso veterinário, à base de isoxazolinas (afoxolaner, sarolaner ou fluralaner), indicado para o tratamento e controle de pulgas e carrapatos em cães. Apresentação com no mínimo 1 comprimido mastigável palatável, conforme peso do animal, indicado para cães com peso mínimo de 20 kg. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Nexgard, Simparic, Bravecto ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	300
4.	4802000015594-1	ALICATE UNIVERSAL PARA USO EM BAIAS – Ferramenta de uso geral destinada a atividades de manutenção e manejo em baias e instalações veterinárias ou agropecuárias. Confeccionado em aço carbono ou material equivalente de alta resistência, com acabamento antioxidante ou cromado, garantindo durabilidade e segurança no uso. Possui formato multifuncional, permitindo cortar, torcer, prender e dobrar fios ou pequenos componentes. Conta com cabos ergonômicos revestidos em material isolante,	UN.	2



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		proporcionando melhor empunhadura e conforto durante o manuseio. Indicado para serviços gerais de manutenção e ajustes de estruturas, cercas, arames e acessórios.		
5.	4802000015545-1	AMITRAZ 12,5%, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML – Produto de uso veterinário, contendo amitraz na concentração de 12,5% (12,5 g/100 mL), indicado para o controle de carrapatos e sarnas em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Amitraz Indubras, Nokalt, Biotox, Premium Amitraz ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	10
6.	4802000015558-1	ANTIBIÓTICO DE USO VETERINÁRIO À BASE DE AMOXICILINA (TRIHIDRATADA) 15G, MÍNIMO 50 ML – Composição: cada 100 mL do produto contém 15 g de amoxicilina (trihidratada). Solução injetável de uso veterinário, pertencente ao grupo das penicilinas. Indicado para o tratamento de infecções bacterianas sensíveis à amoxicilina, incluindo infecções respiratórias, geniturinárias, cutâneas e de tecidos moles em cães e gatos. Apresentação em frasco com volume mínimo de 50 mL. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Clamoxyl LA, Amox J.A, Agemoxi ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	FRASCO	20
7.	4802000015547-1	ANTIOFÍDICO SORO – Produto biológico de uso veterinário, composto por imunoglobulinas heterólogas purificadas (anticorpos específicos), obtidas de plasma equino hiperimunizado contra venenos de serpentes. Indicado para o tratamento de envenenamentos ofídicos em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. O produto deverá ser transportado e	UNI.	5



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		armazenado sob refrigeração, em temperatura controlada entre 2°C e 8°C, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Referências: Instituto Butantan, Funed ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
8.	4802000015548-1	ANTITETÂNICO SORO – Produto biológico de uso veterinário, composto por imunoglobulinas heterólogas purificadas, obtidas de plasma equino hiperimunizado contra Clostridium tetani. Indicado para a prevenção e tratamento do tétano em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. O produto deverá ser transportado e armazenado sob refrigeração, em temperatura controlada entre 2°C e 8°C, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Referências: Instituto Butantan, Funed ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	5
9.	4802000015975-1	APLICADOR PARA MICROCHIP (2 X 12 MM) – Dispositivo utilizado para implantação subcutânea de microchip em animais, especialmente de médio e grande porte, compatível com microchips padrão de aproximadamente 2 x 12 mm, do tipo agulhado, permitindo aplicação segura, precisa e minimamente invasiva. Deve ser confeccionado em material resistente, de uso manual, com design anatômico que proporcione firmeza e controle durante a aplicação. O equipamento deve permitir múltiplas aplicações, com vida útil compatível com uso contínuo, sendo adequado para rotina de identificação animal. Produto de uso veterinário, de fácil higienização, devendo ser fornecido em embalagem original do fabricante, com informações sobre modo de uso e conservação.	UNI.	2



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		Deve possuir registro válido no MAPA, atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões de identificação animal e esterilização, conforme ISO 11784, ISO 11785 ou equivalentes.		
10.	4802000015976-1	APLICADOR PARA NANOCHIP (1,4 X 8 MM) – Dispositivo utilizado para implantação subcutânea de nanochip em animais, especialmente de pequeno porte, compatível com nanochips padrão de aproximadamente 1,4 x 8 mm, do tipo agulhado, permitindo aplicação segura, precisa e minimamente invasiva. Deve ser confeccionado em material resistente, de uso manual, com design anatômico que proporcione firmeza e controle durante a aplicação. O equipamento deve permitir múltiplas aplicações, com vida útil compatível com uso contínuo, sendo adequado para rotina de identificação animal. Produto de uso veterinário, de fácil higienização, devendo ser fornecido em embalagem original do fabricante, com informações sobre modo de uso e conservação. Deve possuir registro válido no MAPA, atendendo às normas técnicas aplicáveis, incluindo padrões de identificação animal e esterilização, conforme ISO 11784, ISO 11785 ou equivalentes.	UNI.	2
11.	4802000015595-1	ARAME LISO GALVANIZADO – ROLO COM 50 METROS – Arame liso galvanizado utilizado para cercamento, reparos e manutenção em baias, canis, áreas externas e demais estruturas do CCZ. Confeccionado em aço de alta resistência, com camada de galvanização que proporcione maior durabilidade e proteção contra corrosão, além de adequada maleabilidade para o manuseio. Deve apresentar superfície uniforme, sem falhas ou rebarbas,	UNI.	2



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		permitindo instalação segura e eficiente. Fornecido em rolo com comprimento igual ou superior a 50 metros, acondicionado em embalagem original do fabricante.		
12.	4802000015551-1	AZITROMICINA + MELOXICAM – CX COM NO MÍNIMO 06 COMPRIMIDOS – Antibiótico e anti-inflamatório de uso veterinário, à base de azitromicina e meloxicam. Cada comprimido deve conter aproximadamente 50 mg de azitromicina e 0,5 mg de meloxicam. Indicado para o tratamento de infecções bacterianas acompanhadas de processos inflamatórios em cães e gatos. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Azicox-2, Zitrex, Aziplus ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	10
13.	4802000015552-1	BATERIA SELADA DE NO MÍNIMO 6V 12Ah – Bateria recarregável do tipo chumbo-ácido (VRLA), totalmente selada e livre de manutenção, com tensão nominal mínima de 6 volts e capacidade mínima de 12 ampère-hora (Ah). Deve possuir terminais tipo faston ou equivalente, carcaça em material resistente a impactos e atender às normas vigentes do INMETRO. Indicada para uso em equipamentos eletrônicos, nobreaks, alarmes, balanças, cercas elétricas e outros dispositivos utilizados no CCZ. Será empregada especificamente para alimentar armadilhas luminosas, fornecendo energia temporária para o seu funcionamento. Essas armadilhas são utilizadas no monitoramento de flebotomíneos em áreas do município, contribuindo para as ações de vigilância, prevenção e controle da leishmaniose tegumentar (LT) e leishmaniose visceral (LV). Referências: Moura, Unipower,	UNI.	6



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		Freedom, Heliar ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
14.	4802000015553-1	BRINCOS PEQUENOS PARA IDENTIFICAÇÃO LISOS, COLORIDOS, SEM NUMERAÇÃO, COM TARRAXAS – Confeccionados em material de poliuretano ou equivalente de alta resistência, modelo liso, sem numeração, compostos por macho com ponteira e fêmea (tarraxa) para fixação. Dimensões aproximadas: 4,0 cm de comprimento x 4,5 cm de altura. Indicados para identificação de animais, podendo ser utilizados em bovinos, ovinos ou adaptados para fixação em coleiras de cães, com a finalidade de controle e organização dos animais sob responsabilidade do CCZ. Devem ser atóxicos, resistentes às variações climáticas e à umidade, e compatíveis com aplicadores universais. Referências: Allflex, Polite, Alltags ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	500
15.	1803090326-1	CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAL Nº 04 – Fabricada em plástico polipropileno ou material equivalente de alta resistência, dotada de alça ergonômica para transporte, porta com sistema de travamento seguro e aberturas laterais que garantam ventilação adequada. Deve possuir dimensões aproximadas mínimas de 50 cm de comprimento, 30 cm de largura e 30 cm de altura, com capacidade mínima para 10 kg. Indicada para transporte seguro de cães e gatos. Referências: Chalesco, Furacão Pet, Galzerano Pet ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	6
16.	1803090325-1	CAIXA DE TRANSPORTE DE ANIMAL Nº 05 – Fabricada em plástico polipropileno ou material equivalente de alta resistência, dotada de alça ergonômica para	UNI.	6



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		transporte, porta com sistema de travamento seguro e aberturas laterais que garantam ventilação adequada. Deve possuir dimensões aproximadas mínimas de 60 cm de comprimento, 40 cm de largura e 40 cm de altura, com capacidade mínima para 15 kg. Indicada para transporte seguro de cães e gatos de médio porte. Referências: Chalesco, Furacão Pet, Galzerano Pet ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
17.	1803090328-1	CAMBÃO RETRÁTIL VETERINÁRIO INOX COM TRAVA DE SEGURANÇA – Equipamento utilizado para a captura, contenção e imobilização segura de animais, garantindo a proteção do operador e do animal durante o manejo. Fabricado em aço inoxidável ou material equivalente de alta resistência, com cabo interno resistente e revestimento protetor que assegure durabilidade e facilite a higienização. Possui sistema retrátil e trava de segurança no laço, permitindo controle preciso e seguro durante a contenção. Conta ainda com punho anatômico antiderrapante para melhor empunhadura e comprimento aproximado de 150 cm. Referências: JBC, Brasvet, Agrozoo ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	12
18.	4802000015554-1	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD HC 16GB COM ADAPTADOR – Cartão de memória tipo Micro SDHC, com capacidade mínima de 16 GB, classe 10 ou superior, compatível com dispositivos móveis e leitores de cartão padrão SD. Deve acompanhar adaptador SD e possuir velocidade mínima de gravação de 10 MB/s. Indicado para armazenamento de dados capturados por equipamentos como microscópio digital portátil, devendo	UNI.	1



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		ser compatível com o equipamento utilizado pela Secretaria solicitante, bem como para armazenamento e transporte de dados utilizados durante as atividades do Departamento de Entomologia/CCZ/SMS. Referências: SanDisk, Kingston, Samsung ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
19.	4802000015555-1	CEFALEXINA 500 MG – COM NO MÍNIMO 8 COMPRIMIDOS – Antibiótico de uso veterinário à base de cefalexina monoidratada (500 mg por comprimido). Indicado para o tratamento de infecções bacterianas do trato respiratório, urinário, cutâneo, de tecidos moles, ósseas e otites em cães e gatos. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Cefavet, Cefaseptin, Cefaworld ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	200
20.	4802000015556-1	CEFTIOFUR – FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML – Solução injetável de uso veterinário, contendo ceftiofur (cloridrato) na concentração de 50 mg/mL. Indicado para o tratamento de doenças bacterianas em bovinos e suínos. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Cef 50, Ceftiomax ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	20
21.	4802000015979-1	CERCADO MÓVEL PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE – Composto por estrutura metálica tubular ou material equivalente, com fechamento em gradil confeccionado em arame industrial ou similar, com diâmetro mínimo aproximado de 3 mm ou equivalente, com tratamento anticorrosivo, como galvanização ou similar, e acabamento em pintura epóxi ou equivalente, em cor neutra. Modelo modular, que permita montagem, desmontagem	UNI.	4



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		e expansão conforme necessidade. Deve possuir dimensões mínimas aproximadas de 2,00 m de comprimento, 1,00 m de largura e 1,50 m de altura.		
22.	4802000015978-1	CERCADO MÓVEL PARA ANIMAIS DE PORTE MÉDIO – Confeccionado em material metálico resistente, como aço carbono ou material equivalente, com acabamento em pintura eletrostática ou similar e tratamento anticorrosivo, em cor neutra. Composto por painéis com estrutura em telas aramadas ou similar, com sistema de fixação por meio de abraçadeiras, presilhas ou outro mecanismo funcional equivalente. Estrutura dobrável ou desmontável, que permita fácil transporte e armazenamento. Deve possuir dimensões mínimas aproximadas de 120 cm de comprimento, 60 cm de largura e 60 cm de altura, com espaçamento entre as grades aproximado de 5 cm.	UNI.	4
23.	1803090334-1	CETAMINA 10% INJETÁVEL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML – Anestésico de uso exclusivamente veterinário, indicado para indução e manutenção da anestesia em procedimentos cirúrgicos, diagnósticos e intervenções que requeiram imobilização e analgesia em diferentes espécies animais. Composição: cada 100 mL do produto deve conter 10 g de cloridrato de cetamina, conforme especificações técnicas e regulamentares vigentes. O produto deve possuir registro válido no MAPA e ser apresentado em embalagem original do fabricante, íntegra e devidamente identificada com informações sobre composição, concentração, lote, prazo de validade, modo de uso, contraindicações e cuidados de armazenamento. A validade do lote	UNI.	100



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar do recebimento pela Secretaria solicitante. Referências: Cetamin, Ketalex 10% ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
24.	4802000015559-1	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% INJETÁVEL – AMPOLAS COM NO MÍNIMO 10 ML – Solução injetável, contendo cloreto de potássio na concentração de 19,1% (0,191 g/mL), indicada para reposição de potássio em casos de hipocalemia. Apresentação em ampolas com volume mínimo de 10 mL, acondicionadas em embalagem contendo, no mínimo, 200 unidades. Produto deve possuir registro válido na ANVISA.	CX	6
25.	4802000015561-1	COBERTOR TIPO MANTA PARA PET, COM TAMANHO MÍNIMO DE 70 CM X 1,00 M – Cobertor destinado a proporcionar conforto e aquecimento aos animais, confeccionado em 100% poliéster ou material equivalente, com gramatura mínima de 180 g/m², toque macio e de fácil higienização. Dimensões mínimas de 70 cm x 1,00 m. Indicado para cães e gatos. Referências: Modernpet, Luppet, Petecco, Luvy Pet ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior	UNI.	150
26.	4802000015562-1	COLCHONETE DE NAPA COR ESCURA – Colchonete confeccionado em material sintético tipo napa ou equivalente, resistente, impermeável e de fácil higienização, ideal para uso em ambientes que exigem limpeza frequente. Preferencialmente na cor preta. Deve possuir costuras reforçadas e enchimento em espuma de densidade adequada, garantindo conforto e durabilidade. Indicado para uso no CCZ, destinado ao conforto de animais, especialmente aqueles com dificuldade de locomoção ou em	UNI.	30



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		recuperação, contribuindo para a higienização e manutenção das condições sanitárias do local.		
27.	4802000015565-1	COLEIRA PARA CÃES – TAMANHO GRANDE (46 CM A 80 CM) – Coleira confeccionada em couro ou material equivalente de alta resistência, com acabamento reforçado e costuras firmes, garantindo durabilidade e conforto ao animal. Possui fivela metálica ajustável e argola em metal zincado, niquelado ou material equivalente, para fixação de guia ou plaqueta de identificação. Tamanho aproximado ajustável de 46 cm a no mínimo 80 cm. Cor: preferencialmente preta ou marrom escura.	UNI.	200
28.	4802000015564-1	COLEIRA PARA CÃES – TAMANHO MÉDIO (35 CM A 55 CM) – Coleira confeccionada em couro ou material equivalente de alta resistência, com acabamento reforçado e costuras firmes, garantindo durabilidade e conforto ao animal. Possui fivela metálica ajustável e argola em metal zincado, niquelado ou material equivalente, para fixação de guia ou plaqueta de identificação. Tamanho aproximado ajustável de 35 cm a no mínimo 55 cm. Cor: preferencialmente preta ou marrom escura.	UNI.	200
29.	4802000015563-1	COLEIRA PARA CÃES – TAMANHO PEQUENO (20CM A 35CM) – Coleira confeccionada em couro ou material equivalente de alta resistência, com acabamento reforçado e costuras firmes, garantindo durabilidade e conforto ao animal. Possui fivela metálica ajustável e argola em metal zincado, niquelado ou material equivalente, para fixação de guia ou plaqueta de identificação. Tamanho aproximado ajustável de 20cm a no mínimo 35cm. Cor: preferencialmente preta ou marrom escura.	UNI.	200



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

30.	4802000015566-1	COMEDOURO/BEBEDOURO PARA CÃES E GATOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PESO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 ML – Comedouro/bebedouro confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente, de alta durabilidade e fácil higienização, resistente à corrosão e não tóxico. Deve possuir base antiderrapante ou sistema equivalente que evite deslizamentos durante o uso, bem como bordas arredondadas, garantindo segurança e conforto aos animais durante a alimentação. Indicado para cães e gatos de pequeno porte, ideal para uso em ambientes do CCZ, por permitir higienização frequente e maior durabilidade.	UNI.	40
31.	4802000015567-1	COMEDOURO/BEBEDOURO PARA CÃES E GATOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PESO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 ML – Comedouro/bebedouro confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente, de alta durabilidade e fácil higienização, resistente à corrosão e não tóxico. Deve possuir base antiderrapante ou sistema equivalente que evite deslizamentos durante o uso, bem como bordas arredondadas, garantindo segurança e conforto aos animais durante a alimentação. Indicado para cães e gatos de médio porte, ideal para uso em ambientes do CCZ, por permitir higienização frequente e maior durabilidade.	UNI.	100
32.	4802000015568-1	COMEDOURO/BEBEDOURO PARA CÃES E GATOS EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PESO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 720 ML – Comedouro/bebedouro confeccionado em aço inoxidável ou material equivalente, de alta durabilidade e fácil higienização, resistente à corrosão e não tóxico. Deve possuir base antiderrapante ou sistema equivalente que evite	UNI.	100



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		deslizamentos durante o uso, bem como bordas arredondadas, garantindo segurança e conforto aos animais durante a alimentação. Indicado para cães e gatos de grande porte, ideal para uso em ambientes do CCZ, por permitir higienização frequente e maior durabilidade.		
33.	4802000015571-1	CONE DE PROTEÇÃO PARA ANIMAIS – TAMANHO GRANDE (40 A 60 CM) – Confeccionado em material plástico resistente, leve e atóxico, com fechamento ajustável por tiras, velcro, botões de pressão ou sistema equivalente, proporcionando segurança e conforto ao animal durante o uso. Indicado para cães de grande porte, com altura aproximada de 40 a 80 cm, compatível com o porte do animal, utilizado para impedir que o animal alcance ferimentos, curativos ou áreas cirúrgicas, contribuindo para a recuperação e prevenção de autolesões. Cor: preferencialmente branca.	UNI.	100
34.	4802000015570-1	CONE DE PROTEÇÃO PARA ANIMAIS – TAMANHO MÉDIO (35 A 55 CM) – Confeccionado em material plástico resistente, leve e atóxico, com fechamento ajustável por tiras, velcro, botões de pressão ou sistema equivalente, garantindo fixação segura e confortável no pescoço do animal. Indicado para cães e gatos de porte médio, com altura aproximada de 35 a 55 cm, compatível com o porte do animal, utilizado para impedir o acesso do animal a ferimentos, curativos ou áreas cirúrgicas, auxiliando na recuperação e prevenção de autolesões. Cor: preferencialmente branca.	UNI.	50
35.	4802000015569-1	CONE DE PROTEÇÃO PARA ANIMAIS – TAMANHO PEQUENO (20 A 35 CM) – Confeccionado em material plástico resistente, leve e atóxico, com fechamento ajustável por tiras, velcro, botões de pressão	UNI.	50



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		ou sistema equivalente, permitindo adaptação segura e confortável ao pescoço do animal. Indicado para cães e gatos de pequeno porte, com altura aproximada de 20 a 35 cm, compatível com o porte do animal, utilizado para impedir que o animal alcance ferimentos, curativos ou áreas cirúrgicas, auxiliando no processo de recuperação e evitando lesões por lambedura ou mordedura. Cor: preferencialmente branca.		
36.	4802000015572-1	CORRENTE PARA CÃO – ESPESSURA EXTRA GROSSA DE NO MÍNIMO 4,3 MM COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO – Corrente metálica de alta resistência, com elos reforçados, e acabamento zincado ou cromado, resistente à oxidação e à corrosão. Indicada para contenção e condução de cães de grande porte, garantindo segurança durante passeios, manejos ou outras atividades no CCZ. Possui mosquetão metálico nas extremidades ou sistema equivalente para fixação segura à coleira e ao ponto de ancoragem.	UNI.	200
37.	4802000015573-1	CORRENTE PARA CÃO – ESPESSURA GROSSA DE NO MÍNIMO 3,8 MM COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,5 METRO – Corrente confeccionada em aço de alta resistência, com elos reforçados e acabamento resistente à corrosão e oxidação. Indicada para contenção e condução de cães durante passeios e manejos no CCZ, podendo ser utilizada em diversas atividades operacionais. Possui mosquetão metálico nas extremidades ou sistema equivalente para fixação segura à coleira e ao ponto de ancoragem.	UNI.	200
38.	4802000015574-1	CORRENTE PARA CÃO – ESPESSURA MÉDIA DE NO MÍNIMO 2,5 MM COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO	UNI.	50



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		1,5 METRO – Corrente confeccionada em aço de alta resistência, com elos firmes e acabamento resistente à corrosão e oxidação. Indicada para contenção e condução de cães durante passeios e manejos no CCZ, podendo ser utilizada em diversas atividades operacionais. Possui mosquetão metálico nas extremidades ou sistema equivalente para fixação segura à coleira e ao ponto de ancoragem.		
39.	4802000015575-1	DORAMECTINA 1% INJETÁVEL – FRASCO COM, NO MÍNIMO, 50 ML – Solução injetável de uso veterinário, contendo doramectina na concentração de 1% (1 g/100 mL). Indicado como antiparasitário de amplo espectro para o controle de vermes, carrapatos, piolhos e ácaros em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Dectomax, Dorax ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	FRASCO	50
40.	4802000015576-1	DOXICICLINA 100 MG – COM NO MÍNIMO 8 COMPRIMIDOS – Antibiótico de uso veterinário à base de doxiciclina (equivalente a 100 mg de doxiciclina base por comprimido, na forma de hiclato ou equivalente). Indicado para o tratamento de infecções bacterianas dos tratos respiratório, urinário e gastrointestinal, bem como infecções dermatológicas em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Doxifin, Doxitrat, Vibracina Vet ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	200
41.	4802000015593-1	ENXADA COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA EM AÇO CARBONO TEMPERADO – Ferramenta manual utilizada para capina, revolvimento de solo, limpeza de áreas externas, preparo de canteiros e demais atividades de manutenção, jardinagem e serviços	UNI.	2



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		gerais. A enxada deverá possuir lâmina confeccionada em aço carbono temperado ou material equivalente, resistente ao desgaste, com acabamento anticorrosivo e borda afiada. O cabo deve ser de madeira tratada ou material equivalente, com superfície lisa, anatômica e acabamento envernizado ou similar, proporcionando firmeza, conforto e segurança durante o uso. O conjunto lâmina/cabo deve ser fornecido devidamente montado e fixado por meio de cunha ou sistema equivalente, garantindo estabilidade, durabilidade e adequada resistência mecânica, sendo apropriado para uso contínuo em ambientes externos. Referências: Tramontina, Vonder, Bellota ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
42.	4802000015980-1	ESTETOSCÓPIO DE USO VETERINÁRIO – Indicado para procedimentos de ausculta em animais de pequeno, médio e grande porte. Confeccionado com tubo flexível em material resistente, com acabamento acetinado ou equivalente, diafragma em epóxi, fibra de vidro ou material equivalente, e auscultador duplo, permitindo melhor captação de sons. Possui hastes em aço inoxidável ou material equivalente, auriculares em liga metálica anodizada ou material equivalente, e olivas de vedação suave, proporcionando conforto e adequada vedação acústica durante o uso. Equipamento adequado para procedimentos de ausculta em rotina clínica veterinária.	UNI.	2
43.	4802000015588-1	GABAPENTINA 400 MG – CAIXA COM NO MÍNIMO 20 COMPRIMIDOS – Medicamento contendo gabapentina 400 mg por comprimido. Indicado para controle	CX	20



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		de dor neuropática, convulsões e como coadjuvante em tratamentos que demandem estabilização neurológica em cães e gatos. Produto deve possuir registro válido na ANVISA. Referências: Neurontin, Gabaneurin, Gabapent ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
44.	4802000015577-1	POMADA VETERINÁRIA À BASE DE PENICILINAS E DIHIDROESTREPTOMICINA – BISNAGA COM NO MÍNIMO 50 G – Pomada de uso veterinário, com ação anti-infecciosa e cicatrizante. Composição: penicilina G benzatina, penicilina G procaína, dihidroestreptomicina (sulfato) e ureia, em concentrações compatíveis com formulações comerciais. Indicada para o tratamento de infecções cutâneas, feridas e lesões em animais. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Ganadol ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	20
45.	4802000015981-1	GUIA PARA CACHORRO DE GRANDE PORTE – (COMPRIMENTO DE 1,2 M A 1,8 M E LARGURA MÍNIMA DE 2,5 CM) – Guia para cachorro confeccionada em corda de polipropileno ou material equivalente, de alta resistência, com mosquetão giratório com trava de segurança, fabricado em aço inoxidável ou material equivalente. Possui alça macia, proporcionando conforto ao condutor, sendo adequada para cães de grande porte.	UNI.	10
46.	4802000015982-1	GUIA PARA CACHORRO DE MÉDIO PORTE – (COMPRIMENTO DE 1,2 M A 1,5 M E LARGURA MÍNIMA DE 2,0 CM) – Guia para cachorro confeccionada em corda de polipropileno ou material equivalente, de alta resistência, com mosquetão giratório com trava de segurança,	UNI.	10



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		fabricado em aço inoxidável ou material equivalente. Possui alça macia, proporcionando conforto ao condutor, sendo adequada para cães de médio porte.		
47.	4802000015983-1	GUIA PARA CACHORRO DE PEQUENO PORTE – (COMPRIMENTO DE 1,0 M A 1,2 M E LARGURA MÍNIMA DE 1,5 CM) – Guia para cachorro confeccionada em corda de polipropileno ou material equivalente, de alta resistência, com mosquetão giratório com trava de segurança, fabricado em aço inoxidável ou material equivalente. Possui alça macia, proporcionando conforto ao condutor, sendo adequada para cães de pequeno porte.	UNI.	10
48.	4802000015578-1	KIT FOCINHEIRA PARA CÃES EM POLIPROPILENO – TAMANHOS Nº 01 A Nº 05 – Produto confeccionado em polipropileno ou material equivalente de alta resistência, leve, durável, atóxico e de fácil higienização. A focinheira deve proporcionar ventilação adequada e conforto ao animal, sendo indicada para uso veterinário, banho e tosa, transporte e contenção segura. O kit deve conter, no mínimo, 01 (uma) unidade de cada tamanho, totalizando 05 (cinco) unidades, conforme especificações mínimas aproximadas abaixo: • Tamanho nº 01: Altura mínima de 3,5 cm; diâmetro do bocal mínimo de 6,0 cm; comprimento mínimo de 7,0 cm. • Tamanho nº 02: Altura mínima de 4,3 cm; diâmetro do bocal mínimo de 7,0 cm; comprimento mínimo de 8,0 cm. • Tamanho nº 03: Altura mínima de 5,5 cm; diâmetro do bocal mínimo de 9,0 cm; comprimento mínimo de 10,0 cm. • Tamanho nº 04: Altura mínima de 7,0 cm; diâmetro do bocal mínimo de 11,0 cm; comprimento mínimo de 12,0 cm. • Tamanho nº 05: Altura mínima de 8,0 cm; diâmetro do	KIT	10



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		bocal mínimo de 13,0 cm; comprimento mínimo de 15,0 cm.		
49.	4802000015984-1	KIT SUTURA INOXIDÁVEL – Kit cirúrgico composto por instrumentos confeccionados em aço inoxidável ou material equivalente, de qualidade adequada para uso cirúrgico, devendo conter, no mínimo: • 01 estojo cirúrgico resistente, com dimensões aproximadas de 18 x 8 x 3 cm; • 01 porta-agulha tipo Mayo-Hegar, com comprimento aproximado de 15 cm; • 01 tesoura fina tipo Iris, com comprimento aproximado de 11 a 12 cm; • 01 tesoura tipo Metzenbaum, com comprimento aproximado de 15 cm; • 01 pinça de dissecação reta com dentes tipo “rato”, com comprimento aproximado de 14 a 15 cm; • 01 pinça anatômica de dissecação serrilhada, com comprimento aproximado de 14 a 15 cm; • 01 cabo de bisturi compatível com lâminas nº 3 ou nº 4; • Fios de sutura de nylon, calibres 2-0 e 3-0; • Lâminas de bisturi nº 10, 11 e 15, compatíveis com cabo nº 3 ou nº 4, sendo também aceitas lâminas equivalentes nº 20 a 24.	UNI.	2
50.	4802000015985-1	LANTERNA DE CABEÇA COM ILUMINAÇÃO EM LED – Equipamento confeccionado em alumínio, plástico ou material equivalente, com iluminação em LED e, no mínimo, três modos de funcionamento (alto, baixo e intermitente/estrobo ou equivalente). Possui faixa elástica ajustável, confortável e antiderrapante, adaptável a diferentes tamanhos de cabeça. Deve ser recarregável por meio de conexão USB ou sistema equivalente, com bateria de duração adequada para uso contínuo. Conta com sistema de foco ajustável (zoom) ou tecnologia equivalente para melhor direcionamento da iluminação.	UNI.	2



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		Produto resistente à água, adequado para uso em atividades externas.		
51.	4802000015986-1	LEITOR DE MICROCHIP E NANOCHIP ANIMAL – Equipamento portátil, 0,0000 0,00 moderno, destinado à identificação de animais por meio da leitura de microchips e nanochips. Deve ser compatível com microchips padrão ISO FDX-B (134,2 kHz) e ISO 11784/11785, podendo também aceitar leitura de outros padrões compatíveis, como FDX-A ou 125 kHz, quando aplicável. Possui estrutura em material plástico resistente ou equivalente, com grau de proteção mínimo IP54 ou equivalente, resistente à poeira e respingos de água. Deve contar com antena interna, visor para exibição das informações lidas e sistema de armazenamento ou transmissão de dados. Apresenta boa performance de leitura, com capacidade de leitura de microchips e nanochips implantáveis, devendo o equipamento atender adequadamente às diferentes dimensões disponíveis no mercado, a distância compatível com a tecnologia empregada. Alimentado por bateria interna ou substituível (ex: 9V ou equivalente), com autonomia adequada para uso em campo. Indicado para identificação e controle de animais em atividades do CCZ.	UNI.	2
52.	4802000015579-1	MELOXICAM 1 MG – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 COMPRIMIDOS – Medicamento de uso veterinário, indicado para o tratamento de processos inflamatórios, dolorosos e febris em cães e gatos. Cada comprimido contém 1 mg de meloxicam. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com informações sobre composição, modo de uso, número	CX	100



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETÁRIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILÂNCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		de registro, lote e prazo de validade. Referências: Meloxidyl, Maxicam ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
53.	4802000015580-1	METADONA INJETÁVEL 10 MG/ML – AMPOLA DE 1 ML (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 AMPOLAS) – Solução injetável destinada ao alívio da dor aguda e crônica. Cada mL do produto contém 10 mg de cloridrato de metadona. Produto deve possuir registro válido na ANVISA e atender às normas sanitárias vigentes para medicamentos sujeitos a controle especial, sendo acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com informações sobre composição, concentração, lote, prazo de validade e modo de uso. Referências: Mydone, Mytedom ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	10
54.	4802000015987-1	MICROCHIP IMPLANTÁVEL 2 X 12 MM – Dispositivo de identificação eletrônica implantável, indicado para animais, especialmente de médio e grande porte. Transponder tipo microchip agulhado, compatível com padrão ISO FDX-B (134,2 kHz), com dimensões aproximadas de 2 x 12 mm, encapsulado em biovidro (bioglass) ou material equivalente, com revestimento antimigratório (ex: Parylene C ou equivalente). Deve ser fornecido com sistema de aplicação estéril e descartável (agulha ou aplicador equivalente). O microchip deve atender às normas ISO 11784, ISO 11785 e ABNT NBR 14766 ou equivalentes. Pode acompanhar dispositivo de identificação externa (ex: medalha ou similar) e sistema de cadastro em base de dados, sem custos adicionais, que permita a identificação e rastreamento do animal por meio eletrônico.	UNI.	2.000



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

55.	4802000015581-1	MICROSCÓPIO DIGITAL PORTÁTIL COM TELA LCD – Equipamento destinado à visualização ampliada de amostras, indicado para atividades laboratoriais, análises entomológicas e demais aplicações técnicas no âmbito do CCZ. – Deve possuir resolução mínima de imagem Full HD (1080p) ou superior, com sensor de imagem de alta definição (mínimo aproximado de 8 MP ou equivalente), permitindo captura de fotos e vídeos com boa qualidade. – Tela de visualização integrada tipo LCD, com tamanho mínimo de 7 polegadas ou equivalente, possibilitando visualização direta sem necessidade de conexão externa. – Ampliação com faixa variável aproximada entre 10x a 1000x ou superior, com ajuste contínuo, permitindo versatilidade de uso em diferentes tipos de análise. – Sistema de iluminação composto por LEDs integrados com intensidade ajustável (mínimo de 6 pontos de luz ou equivalente), podendo possuir iluminação auxiliar para melhor distribuição da luz e qualidade da imagem. – Deve permitir captura de imagens e vídeos, com armazenamento em cartão de memória Micro SD ou equivalente, com capacidade compatível com o equipamento. – Conectividade com computadores por meio de interface USB ou equivalente, sendo compatível com sistemas operacionais Windows e/ou MacOS, podendo utilizar softwares nativos ou dedicados para visualização e captura de imagens. – Estrutura com base e suporte estáveis, confeccionados em material resistente (ex: liga metálica, alumínio ou equivalente), com sistema de ajuste de foco manual ou automático, permitindo regulagem da distância e nitidez da	UNI.	1
-----	-----------------	---	------	---



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		imagem. – Alimentação por bateria recarregável interna ou por cabo USB ou sistema equivalente, com autonomia adequada para uso contínuo. – Deve acompanhar, no mínimo, os seguintes acessórios: suporte/base, cabo de alimentação ou conexão, e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento. Referência: microscópio digital portátil com tela LCD 7" e ampliação até aproximadamente 1000x ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
56.	4802000015988-1	NANOCHIP IMPLANTÁVEL 1,4 X 8 MM – Dispositivo de identificação eletrônica implantável, indicado para animais, especialmente de pequeno porte. Transponder tipo nanochip agulhado, compatível com padrão ISO FDX-B (134,2 kHz), com dimensões aproximadas de 1,4 x 8 mm, encapsulado em biovidro (bioglass) ou material equivalente, com revestimento antimigratório (ex: Parylene C ou equivalente). Deve ser fornecido com sistema de aplicação estéril e descartável (agulha ou aplicador equivalente). O dispositivo deve atender às normas ISO 11784, ISO 11785 e ABNT NBR 14766 ou equivalentes. Pode acompanhar dispositivo de identificação externa (ex: medalha ou similar) e sistema de cadastro em base de dados, sem custos adicionais, que permita a identificação e rastreamento do animal por meio eletrônico.	UNI.	2.000
57.	4802000015557-1	SUPLEMENTO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPLEXO B – AMPOLA COM NO MÍNIMO 1 ML – Solução injetável destinada à suplementação de vitaminas do complexo B, contendo tiamina, piridoxina e cianocobalamina, em concentrações compatíveis com formulações comerciais. Indicado como coadjuvante no tratamento de	UNI.	270



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		neuropatias, anemias e estados carenciais. Administração por via intramuscular. Produto deve possuir registro válido na ANVISA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações sobre composição, concentração, lote e prazo de validade. Referências: Nevrix, Citoneurin ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior		
58.	4802000015582-1	NITENPIRAM 57 MG – EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 6 COMPRIMIDOS – Antiparasitário de uso veterinário à base de nitenpiram (57 mg por comprimido). Indicado para o controle e tratamento de infestações por pulgas em cães, especialmente de médio e grande porte. Produto deve possuir registro válido no MAPA. Referências: Invicto 57 mg, Capstar 57 mg ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	200
59.	4802000015583-1	OMEPRAZOL 20 MG – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 COMPRIMIDOS – Medicamento indicado para redução da secreção de ácido clorídrico gástrico, auxiliando no tratamento de distúrbios relacionados à acidez estomacal. Cada comprimido contém 20 mg de omeprazol. Produto deve possuir registro válido na ANVISA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações sobre composição, lote e prazo de validade.	CX	50
60.	4802000015584-1	ONDANSETRONA 8 MG – CAIXA COM NO MÍNIMO 8 COMPRIMIDOS – Medicamento antiemético indicado para prevenção e tratamento de náuseas e vômitos de diversas origens. Cada comprimido contém 8 mg de ondansetrona. Produto deve possuir registro válido na ANVISA e ser acondicionado em embalagem	CX	50



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		original do fabricante, com informações legíveis sobre composição, concentração, modo de uso, lote e prazo de validade.		
61.	4802000015560-1	OXITETRACICLINA (DIHIDRATADA) L.A – SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM NO MÍNIMO 50 ML – Antibiótico de uso veterinário à base de oxitetraciclina (dihidratada), na concentração aproximada de 20 g/100 mL. Indicado para o tratamento de infecções causadas por microrganismos sensíveis à oxitetraciclina. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações sobre composição, concentração, lote e prazo de validade. Referências: Terramicina L.A, Oxitetraciclina L.A ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	20
62.	4802000015585-1	PREDNISOLONA 10 MG – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 COMPRIMIDOS – Medicamento de uso veterinário indicado para o tratamento de processos inflamatórios e demais condições que se beneficiem de terapia corticosteroide, incluindo doenças imunomediadas. Cada comprimido contém 10 mg de prednisolona. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações legíveis sobre composição, concentração, lote e prazo de validade.	CX	50
63.	4802000015592-1	PULVERIZADOR COSTAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 L – Equipamento destinado à aplicação de defensivos, inseticidas, herbicidas, sanitizantes, desinfetantes e outras soluções líquidas. Deve possuir reservatório confeccionado em plástico resistente a produtos químicos, com capacidade mínima de 20 litros, graduação de volume,	UNI.	2



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		abertura superior para abastecimento e tampa com vedação adequada. Deve incluir sistema de pressurização manual (tipo pistão, diafragma ou equivalente), permitindo pulverização contínua e uniforme. Equipado com mangueira flexível, gatilho de acionamento com trava de segurança e bico pulverizador ajustável, possibilitando diferentes tipos de jato (névoa ou direcionado). Deve possuir alças ergonômicas reguláveis para transporte costal, proporcionando conforto e estabilidade ao operador. O equipamento deve permitir fácil limpeza, manutenção e substituição de peças. Deve acompanhar manual de instruções e possuir garantia mínima de 12 meses, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com informações sobre modelo, capacidade, modo de uso e cuidados de segurança.		
64.	4802000015989-1	SHAMPOO DE CLOREXIDINA – FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML – Produto de uso veterinário indicado para cães e gatos, formulado à base de clorexidina, com ação antisséptica, antisseborreica e auxiliar no controle da queda de pelos. Indicado para higienização e como coadjuvante no tratamento de dermatites e infecções cutâneas. Deve ser acondicionado em frasco com no mínimo 500 mL e possuir registro válido no MAPA, sendo fornecido em embalagem original do fabricante, com informações sobre composição, modo de uso, lote e prazo de validade.	UNI.	50
65.	4802000015587-1	SPRAY LARVICIDA – FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML – Produto de uso veterinário indicado para tratamento de feridas, miíases e prevenção de infestações por moscas, com ação antibacteriana, antisséptica, cicatrizante,	FRASCO	30



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		hemostática, larvicida e repelente. Formulado à base de associação de princípios ativos com ação antimicrobiana e inseticida, em concentrações compatíveis com formulações comerciais. Deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações sobre composição, modo de uso, lote e prazo de validade. Referências: Bactrovet, Matabicheiras Spray, Prata Cicatrizante Spray ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
66.	4802000015586-1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400 MG + 80 MG) – CAIXA COM NO MÍNIMO 10 COMPRIMIDOS – Medicamento de uso veterinário indicado para o tratamento de infecções respiratórias, gastrintestinais, renais, do trato urinário, cutâneas e outras afecções causadas por microrganismos sensíveis à associação. Cada comprimido contém 400 mg de sulfametoxazol e 80 mg de trimetoprima. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações sobre composição, concentração, lote e prazo de validade. Referências: Bactrin, Infectrin, Bacfar, Belfactrim, Diazol, Roytrin ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	CX	100
67.	4802000015550-1	SUPLEMENTO VITAMÍNICO À BASE DE VITAMINAS DO COMPLEXO B E C – FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML – Produto de uso veterinário indicado para auxiliar na recuperação, estimular o apetite, contribuir para o crescimento e melhora do estado geral dos animais. Formulado à base de vitaminas do complexo B e vitamina C, em concentrações compatíveis com formulações	UNI.	100



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		comerciais. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações sobre composição, modo de uso, lote e prazo de validade. Referências: ApevitiN BC, Apetiviton BC ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
68.	4802000015596-1	TELA METÁLICA TIPO “BOLINHA” (MALHA LOSANGULAR) – ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS – Tela metálica indicada para cercamento, contenção e organização de áreas, incluindo baias, canis e demais estruturas do CCZ. Confeccionada em arame galvanizado ou material metálico com tratamento anticorrosivo equivalente, garantindo resistência, durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir malha uniforme, sem rebarbas ou falhas, permitindo instalação segura e eficiente. A tela deve possuir diâmetro do fio (bitola) mínimo equivalente ao fio 16 (aproximadamente 1,65 mm), admitindo-se espessuras superiores (ex: fio 14 ou equivalente), conforme padrão de mercado. Fornecida em rolo com no mínimo 50 metros, devidamente acondicionada em embalagem original do fabricante, contendo identificação do produto, dimensões e demais informações técnicas.	UNI.	2
69.	4802000015990-1	TERMÔMETRO VETERINÁRIO DIGITAL – Equipamento indicado para medição da temperatura corporal de animais. Deve ser confeccionado em material resistente, adequado para uso contínuo em ambiente veterinário. Possui faixa de medição aproximada entre 32 °C e 42,9 °C, com resolução mínima de 0,1 °C. Apresenta tempo de medição aproximado entre 10 e 20	UNI.	2



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		segundos, podendo variar conforme o modelo, sendo adequado para uso por via retal. Equipamento do tipo digital, resistente à água ou com grau de proteção equivalente, devendo possuir visor de fácil leitura e precisão compatível com uso clínico veterinário. Deve ser fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e informações sobre modo de uso, lote e prazo de validade, quando aplicável.		
70.	4802000015589-1	VACINA MÚLTIPLA (POLIVALENTE) V10 – CAIXA COM NO MÍNIMO 25 DOSES – Vacina de uso veterinário indicada para imunização de cães contra cinomose, adenovirose (hepatite infecciosa canina e laringotraqueíte), parvovirose, parainfluenza e leptospirose. Apresentação em frascos individuais contendo dose única, podendo incluir diluente conforme o fabricante. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original do fabricante, com informações claras sobre composição, lote, prazo de validade, condições de conservação e modo de uso. O transporte e armazenamento deverão ocorrer conforme normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção da cadeia de frio, com temperatura controlada entre 2 °C e 8 °C, assegurando a eficácia do produto até o momento da utilização.	CX	200
71.	4802000015590-1	VERMÍFUGO DE USO VETERINÁRIO PARA CÃES – CAIXA COM NO MÍNIMO 2 COMPRIMIDOS – Medicamento indicado para o tratamento e prevenção das principais verminoses que acometem cães, com ação sobre nematódeos e	CX	200



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		cestódeos, conforme composição e espectro de ação do fabricante. Deve ser apresentado na forma de comprimidos, podendo ser palatáveis ou convencionais, conforme apresentação original do fabricante. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, contendo informações claras sobre composição, posologia, indicações, contraindicações, modo de uso, lote e prazo de validade. O transporte e armazenamento deverão seguir as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de conservação até a entrega ao órgão requisitante. Referências: Blu, Endogard, Vermivet Plus ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
72.	4802000015591-1	VERMÍFUGO DE USO VETERINÁRIO PARA GATOS – CAIXA COM NO MÍNIMO 2 COMPRIMIDOS – Medicamento indicado para o tratamento e prevenção das principais verminoses que acometem gatos, com ação sobre nematódeos e cestódeos, conforme composição e espectro de ação do fabricante. Deve ser apresentado na forma de comprimidos, podendo ser palatáveis ou convencionais, conforme apresentação original do fabricante. Produto deve possuir registro válido no MAPA e ser acondicionado em embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, contendo informações claras sobre composição, posologia, indicações, contraindicações, modo de uso, lote e prazo de validade. O transporte e armazenamento deverão seguir as normas sanitárias vigentes, garantindo condições adequadas de conservação até a entrega ao órgão requisitante. Referências:	CX	200



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		Blu, Endogard, Vermivet Plus ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.		
73.	1803090335-1	XILAZINA 2% – FRASCO COM NO MÍNIMO 50 mL medicamento de uso exclusivamente veterinário, indicado como sedativo, analgésico, anestésico e miorrelaxante em procedimentos clínicos e cirúrgicos em animais. Composição: cada 100 mL deve conter 2 g de cloridrato de xilazina (solução a 2%). O produto deverá possuir registro vigente no MAPA, ser entregue em embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação do fabricante, lote, validade e demais informações obrigatórias. A validade mínima na entrega deverá ser de 6 (seis) meses, contados do recebimento. O transporte e armazenamento devem seguir normas sanitárias aplicáveis, garantindo a conservação e qualidade do produto até sua entrega. Referências: Rompun, Sedazine, Anasedan ou equivalente, admitindo-se produto de qualidade similar ou superior.	UNI.	400
74.	48020000161029-1	MACACÃO EPI PARA PROTEÇÃO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS (TIPO CONJUNTO – 2 PEÇAS) vestimenta de proteção individual de corpo inteiro, composta por blusão e calça, desenvolvida para uso em atividades de aplicação de inseticidas e defensivos agrícolas. Confeccionado em tecido misto com no mínimo 60% algodão e 30% poliéster, com tratamento hidrorrepelente de alta performance, garantindo proteção contra respingos e névoas químicas. O blusão deve possuir mangas longas com punhos ajustados (tipo sanfonado ou com elástico), permitindo sobreposição ao uso de luvas e evitando exposição do punho durante a operação com equipamentos como atomizadores	UNI.	30



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		e mangueiras. Deve conter gola tipo padre ou redonda, sem capuz fixo, garantindo compatibilidade com máscaras de proteção facial (full face). Deve possuir ajuste na barra por cordão ou elástico interno, evitando a entrada de aerossóis e partículas. A calça deve ser tipo pijama, com cintura totalmente elástica ou ajuste por cordão, proporcionando conforto e mobilidade ao usuário em terrenos irregulares e atividades operacionais de campo. O EPI deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido e vigente junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, atendendo às normas de proteção contra riscos químicos, com referência técnica mínima na norma ISO 27065 ou equivalente. O tecido deverá apresentar resistência mínima de 40 ciclos de lavagem, mantendo suas propriedades hidrórepelentes e de proteção. Destina-se à proteção do tronco, membros superiores e inferiores dos agentes de combate a endemias durante atividades de nebulização (FOG), pulverização de inseticidas e manipulação de produtos químicos.	
--	--	--	--

4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.3 As descrições técnicas para a aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos veterinários são essenciais para assegurar à administração pública a oferta de tratamentos eficazes para atender à demanda dos animais em acompanhamento no Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

4.4 Foram utilizados descritivos técnicos, princípio ativo dos medicamentos, bem como demais informações técnicas de cada item, a fim de garantir uma aquisição de qualidade e eficiência, sem restrição à competitividade.

4.5 Ressalta-se que as especificações técnicas estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter restritivo à competitividade, uma vez que



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

há diversas empresas no mercado aptas a fornecer materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário em conformidade com os requisitos definidos.

4.6 As propostas apresentadas pelas empresas deverão conter, de forma clara, a marca, o fabricante e a procedência dos produtos ofertados, de modo a assegurar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, visando garantir a observância do princípio da eficiência, que orienta a Administração Pública na adoção de soluções que atendam ao interesse coletivo, com inovação, qualidade e respeito à legalidade.

4.7 No presente processo licitatório há itens de uso veterinário, bem como medicamentos de uso humano que poderão ser utilizados exclusivamente por médico veterinário no tratamento dos animais, sendo este o profissional legalmente habilitado para prescrever e administrar a dosagem adequada.

4.8 Medicamentos de uso humano somente poderão ser utilizados em animais mediante prescrição específica de médico veterinário, com a devida justificativa técnica que comprove a necessidade e a segurança do uso off-label (fora da indicação original). Tal procedimento poderá ser realizado no âmbito do CCZ, que já dispõe de profissional médica veterinária habilitada, Dra. Suzana Amália Garcez Costa, CRMV: 4537/MS.

4.9 Para determinar a possibilidade de utilização de medicamentos de uso humano em um Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), devem ser considerados diversos fatores, incluindo a legislação vigente, as diretrizes dos órgãos de saúde e veterinários, bem como as recomendações específicas para cada tipo de medicamento, em conformidade com as normas da ANVISA e do MAPA. Ressalta-se que a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é o órgão responsável pela regulação dos medicamentos de uso humano, enquanto o MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) regula os medicamentos de uso veterinário.

4.10 Conforme e-mail enviado para empresas atuantes no ramo, verificou-se que muitas empresas podem atender as especificações solicitadas, tais como;



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- a) orcamentoveterinaria@hotmail.com;
- b) licitacoes@supramil.com.br;
- c) contato@intersulvet.com.br;
- d) mamvidal@hotmail.com;
- e) vetsul@vetsul.com;
- f) fullmedcomercial@gmail.com;
- g) licitapharma@hotmail.com;
- h) catdogatacado@gmail.com.

4.11 No que diz respeito às especificações dos itens descritos, informamos que não utilizaremos o catálogo eletrônico de padronização devido à sua inexistência no momento. No entanto, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração desse instrumento. Enquanto isso, utilizaremos as especificações adotadas em contratações anteriores com o mesmo objeto.

4.12 Nesse sentido, é importante esclarecer que a não utilização do catálogo eletrônico não infringe o princípio da padronização previsto no inciso I do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração Pública possui discricionariedade para optar por usá-lo como padrão referencial para a especificação dos produtos e serviços ou não.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

5.2 De acordo com o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, será observado, nas contratações públicas, além de outros princípios, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. O art. 11, inc. IV, da mesma lei, prevê que o processo licitatório tem como um dos seus objetivos, incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

sustentável.

- 5.3** Considerando o Desenvolvimento Sustentável como diretriz para a mudança de rumos no desenvolvimento global, o fundamento deste conceito se dá através do uso racional dos recursos naturais, de maneira que as futuras gerações possam satisfazer suas necessidades, do mesmo modo que a atual, garantindo também a construção de uma sociedade justa, do ponto de vista econômico, social e ambiental.
- 5.4** Nesse contexto é lícito exigir que os fornecedores interessados em participar do certame licitatório tenham compromisso com a gestão empresarial pautada na sustentabilidade ambiental, econômica e social. E com base no compromisso socioambiental, com vistas ao desenvolvimento regional, as ações para manutenção do meio ambiente sustentável, deverão contemplar soluções, quer individualmente ou através de cooperações, associações, agentes sociais, empresas privadas ou organizações não governamentais, que possibilitem:
- 5.5** Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa n. 01/2010 art. 6º, II e IV da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, quais sejam:
- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, e
 - b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 5.6A** sustentabilidade na aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) envolve a adoção de práticas responsáveis que reduzam impactos ambientais, promovam eficiência econômica e garantam benefícios sociais ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos desde a entrega até o descarte final. Nesse contexto, as estratégias a serem adotadas incluem:
- a) Planejamento e racionalização das compras - Levantamento prévio e preciso das necessidades do CCZ para evitar aquisições excessivas, desperdícios e vencimento de produtos, priorizando compras conforme demanda.



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- b) Critérios ambientais na seleção de fornecedores – Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de matérias-primas renováveis, processos produtivos menos poluentes e conformidade com legislações ambientais. Incentivar empresas com certificações ambientais e boas práticas de responsabilidade socioambiental.
- c) Aquisição de materiais com menor impacto ambiental – Preferência por materiais reutilizáveis, recicláveis, biodegradáveis ou com menor geração de resíduos. Escolha de materiais permanentes duráveis, de fácil manutenção e com maior vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.
- d) Sustentabilidade na compra de medicamentos veterinários – Aquisição de medicamentos com eficácia comprovada e menor impacto ambiental, evitando uso indiscriminado. Atenção às embalagens, priorizando aquelas com menor volume de plástico e possibilidade de reciclagem. Controle rigoroso de validade e armazenamento adequado para evitar descarte desnecessário.
- e) Gestão adequada de resíduos – Implementação de procedimentos para descarte correto de resíduos gerados no CCZ, conforme normas sanitárias e ambientais, através de parcerias com empresas especializadas para coleta e destinação final ambientalmente adequada.
- f) Eficiência econômica e uso responsável dos recursos públicos – Avaliação do custo total do ciclo de vida dos produtos, considerando aquisição, manutenção, consumo e descarte. Busca pelo melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade, a segurança sanitária e o bem-estar animal.

5.7 Dessa forma, a adoção de práticas sustentáveis na aquisição de materiais e medicamentos pelo CCZ contribui para a proteção do meio ambiente, a eficiência da gestão pública, a segurança sanitária e a promoção da saúde única (animal, humana e ambiental).

6. PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO COMO



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1 Os licitantes devem apresentar Catálogos dos produtos ofertados** para avaliação técnica, conforme as especificações do Termo de Referência Inicial e respectivo Edital.
- 6.2** Os catálogos devem conter informações detalhadas sobre os produtos, incluindo descrições, marca, modelos, especificações técnicas, e outros detalhes relevantes que permitam à comissão técnica realizar a análise adequada.
- 6.3** O objetivo da apresentação dos catálogos é garantir a conformidade e qualidade dos produtos, permitindo que a comissão técnica avalie se os itens oferecidos atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Secretaria solicitante. A análise dos catálogos ajudará a assegurar que os produtos fornecidos sejam compatíveis com os requisitos do contrato, atendendo aos padrões exigidos e minimizando riscos de inadequação ou falhas no desempenho dos produtos ao longo da execução do contrato.
- 6.4 Registros dos produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, em favor do fabricante, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 6.360/76 e na Lei nº 9.782/99. Ressalta-se que, embora nem todos os itens a serem adquiridos sejam de uso humano, os medicamentos de uso humano eventualmente previstos (conforme descritivo da solicitação de compra), ainda que possam ser administrados em animais sob orientação de médico veterinário, deverão obrigatoriamente possuir registro válido na ANVISA, assegurando sua regularidade, segurança e conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 6.5** O registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) é um processo essencial para assegurar que um medicamento possa ser comercializado e utilizado com segurança no Brasil. Os principais objetivos e benefícios desse registro incluem a garantia de qualidade, segurança e eficácia dos produtos, o controle sanitário, a regulação do mercado, a disponibilização de informações



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

adequadas ao consumidor e o estímulo à inovação e ao desenvolvimento. Tudo isso visa, em última instância, proteger a saúde pública.

6.6 PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO ENTENDE QUE A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE COMPROVAÇÕES PARA FASE DA **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.7 **Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exigível para todos os itens, conforme dispõe a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.8 Em caso de vencimento do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), será aceito o protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária responsável pela emissão do documento, seja municipal ou estadual, reconheça validade legal ao protocolo apresentado. Para tanto, a empresa licitante deverá apresentar uma cópia autenticada e legível do protocolo de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida. Além disso, é necessário fornecer uma declaração emitida pelo órgão competente ou outro documento pertinente que assegure a validade do protocolo. Esses documentos devem garantir a autenticidade e integridade das informações apresentadas, cumprindo assim as exigências legais e normativas do processo licitatório.

6.9 **Autorização de Funcionamento (AFE)**, emitida pela ANVISA para as empresas que atuam no setor farmacêutico.

6.10 A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é um documento fundamental que assegura que as empresas do setor de saúde operem em conformidade com as normas sanitárias e de qualidade estabelecidas pela ANVISA. Sua função é proteger a saúde pública, regular o mercado e permitir a fiscalização contínua das atividades dessas empresas.

6.11 **Licença para funcionamento da empresa licitante junto ao MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**, ou no órgão de defesa agropecuária dos Estados e do Distrito Federal para comercialização de produtos sujeitos ao controle especial; Art. 26 da Instrução Normativa MAPA nº



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

35/17 e Art. 3º do Decreto Lei nº 467 de 13 de fevereiro de 1969);

6.12 COMO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ EXIGIDO:

6.13 Será exigido a título de habilitação econômico-financeira o índice de solvência geral maior de 1,0 ou, na hipótese de não se atingir esse percentual, como forma alternativa, capital mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

6.14 Em relação ao índice eleito no subitem 5.27 para fins de qualificação econômico financeira, a Lei n. 14.133/2021 enumera a habilitação econômico-financeira objetivando a demonstração de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato. Portanto, buscando evitar a contratação com empresas que não detenham idoneidade financeira ou condições de executar a obrigação que ficará sujeita no futuro contrato a ser firmado, faz-se necessário a presente exigência.

7. ATOS NORMATIVOS DISCIPLINADORES

7.1 Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

7.2 Decreto Municipal n. 3.152/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza;

7.3 Decreto Municipal n. 3.155/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços;

7.4 Decreto Municipal n. 3.157/2023, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

7.5 Decreto Municipal n. 3.161/2023, de 30 de março de 2023, que dispõe acerca



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

dos procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência;

7.6 Decreto Municipal n. 3.163/2023, de 30 de março de 2023, as práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo;

7.7 Decreto Municipal n. 3.330/2024, de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e a contratação de serviços.

7.8 Decreto Municipal, 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas;

7.9 Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, dispõe sobre a vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

7.10 Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999, dispõe sobre a definição do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

7.11 Portaria nº 393 de 9 de setembro de 2021, que aprova os procedimentos de registro, de relacionamento, de reforma e ampliação, de alteração cadastral e de cancelamento de registro ou de relacionamento de estabelecimentos junto ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal.

8. REQUISITOS TEMPORAIS: CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o local para entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do (a) responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.

8.2 O prazo para a entrega dos materiais de consumo, permanentes e medicamentos não superior 05 (cinco) dias úteis após o envio da Solicitação de Fornecimento (SF), para atender à solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

8.3 A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo estipulado no tópico anterior, devendo os produtos estar acondicionados em embalagens originais ou adequadas, sem avarias, e em conformidade com as condições de armazenamento e transporte exigidas para sua adequada conservação.

8.4 O endereço de entrega dos itens será no almoxarifado central da secretaria solicitante, localizado na Rodovia MS-134, nº 1008, Centro, Nova Andradina – MS. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário de expediente vigente, das 07h00 às 13h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

8.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto, a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração Pública Municipal, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para a substituição (sempre em qualidade compatível e de acordo com a solicitação de fornecimento).

8.6 Deverá fazer a substituição do produto recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação formal, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 e suas atualizações).

8.1 A empresa contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pelo órgão e/ou instituição, seja por defeito ou por divergência das especificações apresentadas.



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 8.7A secretaria solicitante realizará o recebimento provisório dos produtos, conforme estipulado pelo artigo 140 da Lei 14.133/2021, uma vez que a aplicação correta deste artigo na prática é essencial para garantir a conformidade com a legislação e a eficiência nos processos de aquisições públicas.
- 8.8O recebimento provisório é a aceitação inicial da mercadoria, serviço ou obra pelo contratante, com o objetivo de verificar se atendem às especificações contratuais. Este procedimento é essencial para garantir que o que foi contratado está sendo entregue conforme os termos acordados.
- 8.2 **O recebimento provisório deve ser realizado em até 03 (três) dias úteis após a entrega do produto.** Durante esse período, a secretaria deverá conduzir uma análise detalhada do objeto recebido (análise técnica da Secretaria de Saúde).
- 8.9Após o recebimento provisório, será realizada uma avaliação mais minuciosa, culminando no recebimento definitivo, que é a aceitação final do objeto. O recebimento definitivo ocorrerá somente se todas as condições contratuais forem plenamente atendidas.
- 8.10 A responsabilidade pelo recebimento provisório recai sobre uma comissão de recebimento ou um servidor designado (geralmente o fiscal do contrato), que deverá avaliar a conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais.
- 8.11 Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, nela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia (carta de troca se necessário).
- 8.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Tendo em vista a necessidade de planejamento da contratação, foi encaminhada Comunicação Interna, para ciência dos órgãos sobre a abertura da intenção de participação em Processo Licitatório para “*Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro De Controle De Zoonoses (CCZ)*”.

9.2 Contudo, conforme informado no presente ETP, não houve manifestação de interesse por parte de outras secretarias, uma vez que se trata de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao CCZ, cuja aquisição é de interesse exclusivo da SMS.

9.3 Por oportuno, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica do órgão requisitante, juntamente com a quantificação dos itens e documentos que lhe dão suporte, e assinada tanto pelo (s) servidor (es) responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme Decreto Municipal 3.152, de 24 de março de 2023 – Fase preparatória ETP e TR), inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (SIGA).

9.4 No ano de 2023, foi elaborado o **Processo Licitatório nº 6903/2023**, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à aquisição de medicamentos (especialmente anestésicos) e materiais básicos necessários ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ). O referido processo resultou na formalização das Atas de Registro de Preços nº 58/2024, 59/2024 e 60/2024, com **vigência encerrada em 21/02/2025**, tendo como objetivo assegurar o fornecimento contínuo dos itens indispensáveis à execução das atividades do setor, evitando desabastecimentos e garantindo a continuidade dos serviços.

Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANT.
1.	Caixa de transporte de animal nº 05	3
2.	Caixa de transporte de animal nº 04	3
3.	Kit focinheira de polipropileno para tamanho nº 1 a nº 5	3
4.	Cambão retrátil veterinário inox com trava de segurança	5
5.	Corrente para cão tamanho nº 02, zincada, 1,5 m de comprimento	20



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

6.	Corrente para cão tamanho nº 06, zincada, 1,5 m de comprimento	20
7.	Colchonetes pretos de napa	50
8.	Comedouros/bebedouros para cães de plástico 1000 ml	50
9.	Comedouros/bebedouros para gatos de plástico 200 ml	20
10.	Cetamina 10% injetável, frasco com no mínimo 50 ml	300
11.	Xilazina 2%, frasco com no mínimo 50 ml	400
12.	Acepromazina 1%, frasco com 20 ml	200
13.	Cetamina 10% injetável, frasco com no mínimo 50 ml	100

9.5 No ano de 2024, foi instaurado o **Processo Licitatório nº 4635/2024**, também na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à aquisição de medicamentos para atendimento das demandas do CCZ. Esse processo resultou nas Atas de Registro de Preços nº 171/2024 e 172/2024, com **vigência até 18/09/2025**, visando garantir a regularidade no fornecimento e a eficiência das ações de controle e vigilância em saúde.

Nº DO ITEM	DESCRIPTIVO DO ITEM	QUANT.
4.	Antibiótico oral de amplo espectro para tratamentos em geral: cefalexina 500 mg	200
5.	Vermífugo oral para cães, onde cada comprimido atende a 10 kg de peso	200
6.	Vermífugo oral para gatos, onde cada comprimido atende de 3 kg a 4 kg de peso	100
9.	Antiinfecioso de amplo espectro à base de benzilpenicilina benzatina (3.000.000 UI), benzilpenicilina procaína (1.500.000 UI), benzilpenicilina potássica (1.500 UI), diidroestreptomicina base (sulfato) e estreptomicina base (sulfato) – injetável	40
10.	Antibacteriano, antisséptico e cicatrizante, hemostático, larvicida e repelente, de uso veterinário em spray	60

9.6 Com base nos Processos Licitatórios nº 6903/2023 e nº 4635/2024, bem como na atual Solicitação de Compra nº 26/2026, foi realizada análise comparativa entre os quantitativos anteriormente adquiridos e os atualmente demandados para o atendimento das necessidades do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

9.7 Verifica-se que houve aumento significativo em diversos itens, especialmente aqueles relacionados ao manejo, identificação, contenção e tratamento dos animais, considerando a ampliação da demanda operacional.

9.8 Ressalta-se que tal aumento se justifica pelo fato de que atualmente o CCZ conta com aproximadamente 42 animais fixos sobre sua responsabilidade, o que



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

impacta diretamente no consumo de insumos, medicamentos e materiais de uso contínuo, uma vez que esse número está sujeito a alterações no dia a dia, bem como alternância entre os meses podendo aumentar.

TABELA COMPARATIVA DE QUANTIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO	2023/2024	2026	SITUAÇÃO
1.	Caixa transporte nº 04	3	6	Aumento
2.	Caixa transporte nº 05	3	6	Aumento
3.	Cambão retrátil	5	12	Aumento
4.	Colchonete	50	30	Redução
5.	Comedouro/bebedouro	70	240	Aumento
6.	Correntes para cães	40	450	Aumento significativo
7.	Kit focinheira	3	10	Aumento
8.	Acepromazina	200	200	Mantido
9.	Cetamina	400	100	Redução
10.	Xilazina	400	400	Mantido
11.	Vermífugo cães	200	200	Mantido
12.	Vermífugo gatos	100	200	Aumento

9.9 Além disso, observa-se a inclusão de novos itens, não previstos nas contratações anteriores, voltados à modernização dos serviços, melhoria das condições de trabalho e aprimoramento das ações de vigilância e controle de zoonoses.

9.10 Diante desse cenário, verifica-se que, atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de processo licitatório vigente que contemple, de forma completa, o fornecimento de insumos, materiais e medicamentos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), tornando-se, portanto, imprescindível a realização do presente processo licitatório para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

9.11 Quanto aos quantitativos a serem licitados, informa-se que os dados foram disponibilizados pelo Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), por meio da médica veterinária responsável, com base na análise da demanda efetivamente observada e nas projeções necessárias à continuidade das ações desenvolvidas.

9.12 As estimativas encontram-se detalhadas na relação de itens pretendidos, nas tabelas comparativas apresentadas e nos demais documentos anexos ao ETP, os quais fundamentam o planejamento do processo licitatório, visando assegurar o adequado atendimento aos animais assistidos, a eficiência das



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

atividades de vigilância em saúde e o uso racional dos recursos públicos.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 10.1** Em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nº 3.152/2023, que regulamenta a fase preparatória do processo, e nº 3.330/2024, que trata da realização de pesquisa de preços, a equipe de planejamento, ao realizar o levantamento de mercado para identificar possíveis soluções, deve evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução disponível.
- 10.2** É imprescindível realizar uma análise comparativa entre as soluções encontradas, com o objetivo de selecionar aquela que ofereça a maior vantagem econômica, aliada a ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável nos aspectos sociais e ambientais, incorporação de tecnologias, viabilidade de aquisição e opções menos onerosas para a Administração Pública Municipal.
- 10.3** Ademais, destacamos que, em consulta às mídias, foram obtidas informações indicando que os certames licitatórios envolvendo o objeto em questão são usualmente realizados na modalidade de pregão eletrônico e por meio do sistema de registro de preços, conforme demonstrado nos dados a seguir transcritos:
- 10.4** **Pregão eletrônico Nº 26/2025** (Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e utensílios veterinários, destinados ao atendimento das atividades do Centro de Controle de Zoonoses, visando o controle, tratamento e prevenção de doenças zoonóticas), Prefeitura Municipal De Alfredo Chaves – ES. Disponível em: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14808407000154/compras/2025/55/arquivos/1>, acesso em 09/04/2026.
- 10.5** **Pregão eletrônico nº 53/2025** (Abertura de Pregão Eletrônico visando o registro de preços de medicamentos e insumos veterinários, para atendimento à demanda do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) através da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses),



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINÁRIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Prefeitura Municipal De Capivari – SP. Disponível em: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/44723674000190/compras/2025/316/arquivos/1>, acesso em 09/04/2026.

- 10.6 Pregão eletrônico nº 077/2025** (Registro de preços para aquisição de itens de veterinária, para uso no Centro de Controle de Zoonoses, do município de Ipuã, para uso nos atendimentos de cães e gatos), Prefeitura Municipal de Ipuã – SP. Disponível em: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/49556863000139/compras/2025/66/arquivos/1>, acesso em 09/04/2026.
- 10.7** Diante ao exposto, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP para este tipo de contratação.
- 10.8** Ademais, o Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona a flexibilidade necessária para atender demandas futuras e eventuais, aumentando significativamente a eficiência administrativa. Ao permitir a redução do número de licitações, facilitar aquisições progressivas e atender a múltiplos órgãos simultaneamente, o SRP contribui para a redução dos custos operacionais e a otimização dos processos. Assim, fica evidente a vantajosidade desse sistema para a administração pública.
- 10.9** Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções possíveis:
- 10.10 Cenário 1:** Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro De Controle De Zoonoses (CCZ), por meio **dispensa de licitação**;
- 10.11 Cenário 2:** Realização de **contrato para locação** de equipamentos destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ);
- 10.12 Cenário 3:** Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro De Controle De Zoonoses (CCZ), por meio de **Ata de Registro de Preços**.

10.13 Cenário 1: Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro De Controle De Zoonoses (CCZ), por meio dispensa de licitação:

- 10.14** A aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) por meio de dispensa de licitação apresenta alguns pontos favoráveis. Entre eles, destaca-se a agilidade no processo de compra, permitindo atender de forma rápida e eficiente às demandas emergenciais do CCZ, especialmente em situações que envolvem riscos à saúde pública. Além disso, a dispensa de licitação reduz a burocracia administrativa, possibilitando a continuidade dos serviços essenciais, como o controle de zoonoses, atendimento veterinário e ações de prevenção, sem interrupções causadas pela demora dos procedimentos licitatórios tradicionais.
- 10.15** Por outro lado, essa modalidade de aquisição também possui pontos desfavoráveis. A principal desvantagem é a limitação da competitividade, uma vez que a ausência de licitação impede a ampla participação de fornecedores, o que pode resultar em preços menos vantajosos para a administração pública. Há ainda o risco de questionamentos quanto à transparência e à economicidade do processo, além da possibilidade de escolhas menos criteriosas em relação à qualidade dos materiais e medicamentos adquiridos, caso não haja uma adequada pesquisa de mercado e justificativa técnica bem fundamentada.
- 10.16** Dessa forma, embora a dispensa de licitação possa ser utilizada em situações específicas e devidamente justificadas, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo limite atualizado para compras e outros serviços é de até R\$ 65.492,11, tal modalidade não se mostra a alternativa mais adequada para a presente contratação. Isso porque a locação de equipamentos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) demanda planejamento contínuo, ampla competitividade, segurança contratual e possibilidade de obtenção da



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

proposta mais vantajosa para a Administração Pública, fatores que são melhor atendidos mediante regular procedimento licitatório. Além disso, a utilização recorrente de dispensas para atender demandas contínuas pode caracterizar fracionamento indevido de despesas, em afronta aos princípios da legalidade, economicidade, transparência e eficiência administrativa.

10.17 Realização de contrato para locação de equipamentos destinados ao atendimento das demandas do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ):

10.18 A realização de contrato para locação de equipamentos destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) poderia, em tese, apresentar algumas vantagens operacionais, como a possibilidade de substituição periódica dos equipamentos e redução de custos imediatos com aquisição. Entretanto, no caso concreto, tal cenário não se mostra o mais vantajoso para a Administração Pública, considerando que o Município já possui unidade própria estruturada para execução dos serviços, bem como servidores capacitados e designados para atuação direta nas atividades desenvolvidas pelo CCZ. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde já dispõe de contratos voltados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, garantindo a continuidade do funcionamento adequado dos serviços sem a necessidade de contratação de locação.

10.19 Ademais, a locação de equipamentos pode gerar custos contínuos e mais elevados a longo prazo, tornando-se economicamente menos vantajosa quando comparada à utilização de equipamentos próprios com manutenção já contratada pela Administração. Outro ponto desfavorável refere-se à possível dependência contratual da empresa locadora para substituições, suporte técnico e disponibilidade dos equipamentos, o que pode ocasionar limitações operacionais e atrasos no atendimento das demandas do CCZ. Ressalta-se ainda que a existência de estrutura física própria e equipe técnica municipal reduz significativamente a necessidade de terceirização por meio de locação.

10.20 Diante desses aspectos, conclui-se que a contratação de locação de equipamentos não representa a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Centro de Controle de Zoonoses. Isso porque a Secretaria Municipal de Saúde já possui infraestrutura própria, servidores aptos para



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

execução das atividades e contratos vigentes de manutenção dos equipamentos, circunstâncias que asseguram maior economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos, evitando gastos contínuos e desnecessários com locação.

10.21 Cenário 3: Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro De Controle De Zoonoses (CCZ), por meio de Ata de Registro de Preços:

10.22 A aquisição por meio de Ata de Registro de Preços apresenta diversos pontos favoráveis. Entre os principais benefícios, destaca-se a possibilidade de obter preços mais competitivos, já que a Ata permite que diferentes fornecedores participem do processo de cotação, garantindo maior transparência e economicidade. Além disso, o mecanismo facilita o planejamento orçamentário, pois os valores e condições de fornecimento ficam previamente estabelecidos, evitando variações inesperadas de preços ao longo do período de vigência. Outro ponto positivo é a agilidade na contratação, uma vez que a Ata de Registro de Preços permite a solicitação direta aos fornecedores registrados, sem a necessidade de novos processos licitatórios a cada aquisição, o que otimiza tempo e recursos administrativos.

10.23 Por outro lado, existem algumas limitações e desafios associados a essa modalidade de aquisição. Um ponto desfavorável é que a Ata de Registro de Preços depende da disponibilidade dos fornecedores, o que pode gerar atrasos no fornecimento caso algum item esteja em falta ou se o fornecedor enfrentar dificuldades logísticas. Além disso, existe o risco de que os preços registrados no início da Ata se tornem desvantajosos caso ocorram oscilações significativas no mercado, podendo comprometer a economicidade inicialmente prevista. Também é importante considerar que, em alguns casos, a burocracia para manutenção e atualização da Ata pode demandar acompanhamento constante por parte da equipe administrativa, exigindo dedicação para garantir que todos os termos contratuais estejam sendo cumpridos.

10.24 Considerando esses pontos desfavoráveis, a utilização da Ata de Registro de



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Preços, ainda se mostra a melhor opção para a aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos para o CCZ, pois proporciona segurança jurídica, padronização de preços e produtos, previsibilidade orçamentária e maior eficiência no atendimento das demandas desses itens, garantindo que o serviço público seja prestado de forma contínua e com qualidade.

10.25 Portanto, a equipe de planejamento conclui que a aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro De Controle De Zoonoses (CCZ), por meio de Ata de Registro de Preços (cenário 03), é o meio que melhor atende aos interesses da Administração Pública, cumprindo os critérios de economicidade e vantajosidade.

10.26 Diante de todo o exposto, observam-se as disposições do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e do Decreto Municipal n. 3.330/2024, que determinam a análise comparativa entre as soluções identificadas, de acordo com o levantamento de mercado, visando a geração de economicidade, vantajosidade e ganhos de eficiência administrativa.

10.27 Por fim, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que justifiquem a realização de audiência pública para a coleta de contribuições, com o objetivo de definir a solução mais adequada, preservando assim a relação custo-benefício.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O Departamento de Compras realiza as cotações de preços para obter o valor de referência que será considerado para fins de julgamento da Proposta de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024.

11.2 Desta feita, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do §1º, do art. 18 c/c art.23 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n. 3.157/2023 e Decreto Municipal n. 3.330/2024, considerando que a pesquisa de preço dar-se-á pela



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

unidade administrativa responsável pela identificação do preço de referência, e avaliando as peculiaridades que as aquisições exigem para essa fase procedimental.

11.3 Assim, o custo estimado com a presente contratação é de R\$ 697.434,07 (seiscentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sete centavos), as estimativas de preços foram apuradas mediante pesquisa de mercado efetuada.

11.4 Pontuamos, que esta equipe não adotará a planilha de custo, uma vez que a presente aquisição não se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra e nem predominância de mão de obra, não vindo a transgredir o art.135, da Lei Federal n.14.133/2021.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1 Conforme detalhado neste ETP, conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade dos órgãos participantes é a realização de um certame licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, com o objetivo de formalizar um Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro De Controle De Zoonoses (CCZ).

12.2 Considerando a demanda apresentada, verifica-se que a alternativa mais viável e eficiente para o atendimento da necessidade é a realização de Pregão Eletrônico, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 28, §1º, e no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 4º do Decreto nº 11.462/2023.

12.3 A formalização da Ata de Registro de Preços possibilita que a Administração registre os preços mais vantajosos obtidos na licitação, permitindo a contratação conforme a demanda real, dentro do prazo de validade da ata, otimizando a gestão dos recursos públicos e garantindo continuidade na distribuição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário, ao CCZ.



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

- 12.4** Ressalta-se a importância da aquisição regular de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), uma vez que esses insumos são essenciais para a realização das atividades de prevenção, controle e manejo de zoonoses. A disponibilidade desses itens garante que os serviços prestados pelo CCZ sejam contínuos e eficientes, possibilitando a realização de procedimentos veterinários, campanhas de vacinação, manejo de animais e atendimento à população, promovendo a saúde pública e a proteção da comunidade.
- 12.5** A ausência desses materiais compromete diretamente a execução das ações do CCZ, podendo resultar em atrasos ou interrupções nos atendimentos, aumento do risco de transmissão de doenças zoonóticas e prejuízos à saúde animal e humana. A indisponibilidade de medicamentos e insumos veterinários pode também sobrecarregar os serviços de urgência e comprometer programas de controle e vigilância epidemiológica.
- 12.6** Dessa forma, a aquisição desses insumos, por meio de processos planejados e estruturados, como a Ata de Registro de Preços, constitui uma medida estratégica e preventiva. Garante a continuidade dos serviços do CCZ, contribui para a eficácia das ações de saúde pública, assegura a manutenção da saúde animal e humana, e fortalece a proteção da população contra zoonoses.
- 12.7** Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.
- 12.8** Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.
- 12.9** Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

- 12.10** No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.
- 12.11** O modo de disputa aberta/fechado promove uma revelação mais confiável das informações por parte dos licitantes. A combinação das etapas aberta e fechada incentiva os concorrentes a apresentarem suas melhores avaliações subjetivas sobre o objeto da licitação, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração. Além disso, a delimitação máxima do tempo de disputa em 30 minutos reduz os custos transacionais para a Administração, tornando o processo mais eficiente e econômico.
- 12.12** Ao adotar o modo de disputa aberto e fechado, há uma mitigação dos riscos associados à seleção adversa e práticas colusivas, como a figura do "licitante coelho". A etapa fechada adiciona um elemento surpresa que impede estratégias de desestímulo à participação e abuso de poder econômico. Isso favorece uma disputa mais justa e equitativa, especialmente protegendo os licitantes com menor poder econômico e estrutural, conforme preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.13** Em licitações que envolvem como a presente, o modo de disputa aberto/fechado oferece uma modelagem mais eficaz. A etapa aberta permite



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

que todos os licitantes participem livremente, ajustando suas propostas ao máximo durante o processo. A etapa fechada, por sua vez, proporciona uma conclusão estruturada e eficiente, evitando o prolongamento indefinido das disputas e, consequentemente, os altos custos transacionais que poderiam ocorrer. Este modelo assegura uma administração mais controlada e previsível, beneficiando tanto a Administração Pública quanto os licitantes.

12.14 Dessa forma, resta justificado a adoção do modo de disputa aberto/fechado.

12.15 É admissível a aquisição de agulhas para glicemia e tiras para teste de glicose para atender a Secretaria Municipal de Saúde, na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

12.16 Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

- a) Não forma estoque;
- b) Não se desperdiça material deteriorado;
- c) Não se ocupa espaço útil;
- d) Não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;
- e) Com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;
- f) Economizam-se recursos com publicações;
- g) Compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e
- h) Podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

12.17 Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disciplinado pelo art. 3º do Decreto Estadual nº 16.122/2023, que regulamenta contratações de bens e serviços processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante contratação direta ou licitação, nas modalidades pregão ou concorrência, pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do poder Executivo Estadual, nos termos da Lei 14.133/2021.

12.18 Podemos citar algumas vantagens em relação a utilização do Sistema de Registro de Preços:

- a) Permitir maior otimização do orçamento, por não comprometer recursos orçamentários, visto que o preço é simplesmente registrado. A vinculação orçamentária ocorrerá quando houver necessidade de aquisição e não na abertura do procedimento licitatório.
- b) Redução do número de licitações, evitando o fracionamento de despesa e permitindo obtenção de preços menores pela economia de escala.
- c) Agilizar o processo de aquisições e dar celeridade na contratação.
- d) Propiciar a redução de volume de estoque e de espaço físico, porque não há formação de grandes volumes de estoques.

12.19 Em observância ao inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada cota reservada de até 25 % para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor estimado venha exceder R\$ 80.000,00, considerando tratar-se de bens divisíveis e havendo mais de três fornecedores qualificados nessas categorias.

12.20 A equipe de planejamento destaca que a Lei Complementar nº 123/2006 proporciona benefícios significativos ao incentivar o crescimento das micro e pequenas empresas. Entretanto, ao estabelecer cotas reservadas, a Administração Pública deve garantir que a aplicação desse benefício não



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

comprometa a competitividade, a capacidade de execução e a eficiência dos serviços contratados. Dessa forma, a reserva de cota será adotada de maneira equilibrada, assegurando o fortalecimento das ME/EPP sem impedir a participação de grandes empresas nos demais lotes ou itens da licitação.

12.21 O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

12.22 Outrossim, optamos pela não possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres e eficientes, pois atualmente a secretaria não conta com quadro de servidores na parte administrativa a controlar os percentuais ofertados em carona a outros órgãos, o que poderia comprometer o andamento administrativo do órgão de origem do respectivo processo, principalmente o de aquisição de materiais de consumo odontológicos onde o público alvo principal são as crianças.

12.23 Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal n. 3.158/2023.

12.24 Por fim, salientamos que o processo de aquisição de materiais de consumo odontológicos, não possui elementos que o enquadrem como sigiloso.

13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1 Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em **ITENS**, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

13.2 Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

13.3 Desta feita, a solução será em itens.

13.4 No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.

13.5 No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).

13.6 Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

13.7 Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

13.8 Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao CCZ, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.

13.9 Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.

13.10 Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

13.11 Por fim, não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 A presente contratação visa alcançar benefícios diretos e indiretos relacionados à economicidade, eficiência e eficácia, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

14.2 Pretende-se fortalecer a proteção da saúde pública, por meio da prevenção, controle e redução de doenças transmissíveis (zoonoses), minimizando riscos à população e contribuindo para a melhoria das condições sanitárias do município.

14.3 Busca-se assegurar o bem-estar animal, garantindo condições adequadas de manejo, acolhimento, tratamento e recuperação dos animais sob responsabilidade do CCZ, com práticas humanizadas e em conformidade com as normas vigentes.

14.4 Objetiva-se promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os insumos adquiridos sejam devidamente utilizados nas atividades desenvolvidas.

14.5 Objetiva-se promover o uso racional e eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os insumos adquiridos sejam devidamente utilizados nas atividades desenvolvidas.

14.6 Pretende-se assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo CCZ, mediante o fornecimento regular de materiais de consumo, equipamentos e medicamentos essenciais às ações de controle de zoonoses, atendimentos clínicos e campanhas preventivas.

14.7 Busca-se aprimorar as ações de vigilância em saúde, fortalecendo o monitoramento, a prevenção e o controle de agravos relacionados às zoonoses,



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

com maior capacidade de resposta às demandas sanitárias.

- 14.8** Objetiva-se garantir o adequado registro, controle e rastreabilidade dos itens adquiridos, assegurando transparência, organização e acompanhamento das ações realizadas pelo CCZ.
- 14.9** Pretende-se otimizar os recursos públicos, assegurando a melhor relação custo-benefício, aliada à observância dos princípios da legalidade, transparência e eficiência nos processos de aquisição.
- 14.10** Por fim, busca-se fortalecer as políticas públicas de controle de zoonoses, contribuindo para a redução de impactos sociais e sanitários, bem como para a oferta de serviços contínuos, integrados e de qualidade à população e aos animais assistidos.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 15.1** Não serão aplicadas por ora, quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública, a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 16.1** Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 17.1** A aquisição dos materiais de consumo, permanentes e medicamentos de uso veterinário destinados ao CCZ pode trazer diversos impactos ambientais, tanto diretos quanto indiretos. Podemos citar alguns deles, conforme a seguir:

IMPACTOS AMBIENTAIS POSITIVOS

- 17.2** Promoção da Saúde Pública e Ambiental, fortalece as ações de prevenção e controle de zoonoses, reduzindo a disseminação de doenças entre animais e seres humanos. Esse controle contribui diretamente para a proteção da saúde



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

pública, para o equilíbrio ambiental e para a redução de riscos sanitários que poderiam causar impactos negativos ao meio ambiente e à comunidade.

17.3 Uso Responsável de Insumos e Redução de Impactos Ambientais, uma vez que a disponibilidade de equipamentos adequados e medicamentos específicos possibilita um manejo mais eficiente e seguro dos animais, evitando desperdícios, uso excessivo de produtos e geração desnecessária de resíduos. O descarte correto de resíduos biológicos e embalagens, conforme as normas ambientais e sanitárias, contribui para a prevenção da contaminação do solo, da água e do ar, promovendo práticas mais sustentáveis no âmbito do CCZ.

17.4 Efeito Positivo na Comunidade e Sustentabilidade, visto que a atuação eficaz do CCZ, apoiada por esses insumos, melhora a qualidade de vida da população ao prevenir surtos de doenças e promover a guarda responsável de animais. Essa atuação reduz a necessidade de intervenções emergenciais, diminui o consumo excessivo de recursos públicos e incentiva uma relação mais equilibrada entre saúde animal, humana e ambiental, gerando impactos ambientais positivos e duradouros para a comunidade.

IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVO

17.5 Descarte inadequado de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos de uso veterinário, uma vez que esses itens podem conter resíduos químicos, biológicos ou perfurocortantes. Quando descartados de forma incorreta, como no lixo comum ou em locais não apropriados, podem causar contaminação do solo, da água e do ar, além de representar riscos à saúde pública, aos trabalhadores do CCZ, à população e aos animais.

17.6 Geração de resíduos sólidos e perigosos, considerando que a aquisição e o uso de materiais veterinários e equipamentos permanentes envolvem embalagens plásticas, metálicas, de papelão e resíduos de serviços de saúde. Se não forem corretamente segregados, armazenados e destinados, esses resíduos podem causar impactos ambientais significativos e aumentar a sobrecarga dos sistemas de disposição final.

17.7 Uso intensivo de recursos naturais, visto que a fabricação, transporte e



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

armazenamento de materiais permanentes, insumos veterinários e medicamentos demandam consumo de energia, água e matérias-primas. Esse processo contribui para a emissão de gases de efeito estufa, aumento da pegada de carbono e exploração de recursos naturais, podendo agravar impactos ambientais em médio e longo prazo.

MEDIDAS MITIGADORAS

- 17.8** Implantação e manutenção de procedimentos adequados para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no CCZ, incluindo a segregação correta, acondicionamento, identificação e armazenamento temporário de resíduos químicos, biológicos e perfurocortantes, conforme a legislação ambiental e sanitária vigente, assegurando posterior coleta e destinação final por empresa especializada.
- 17.9** Controle rigoroso na aquisição, armazenamento e utilização de materiais de consumo, materiais permanentes e medicamentos veterinários, evitando desperdícios e perdas por vencimento. Os responsáveis técnicos do CCZ realizam o acompanhamento do uso dos insumos, garantindo sua utilização racional, eficiente e ambientalmente responsável.
- 17.10** Priorizar a aquisição de materiais e equipamentos com maior durabilidade, possibilidade de manutenção e menor geração de resíduos, bem como estimular práticas sustentáveis, como a redução de embalagens, reutilização quando permitida e participação em programas municipais de coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, em articulação com os setores responsáveis da administração municipal.

18. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1** Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, via Sistema Registro de Preço, a qual



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

se enquadra nos termos do Decreto Municipal n. 3.155/2023.

19. DOS FISCAIS DE CONTRATO

19.1 Os fiscais de contrato do presente processo estão designados por meio do Ato de Designação anexo à fl. 33 do processo administrativo nº14144/25, bem como, tem seu amparo na Portaria nº196 de 24 de fevereiro de 2025 anexa às fls. 34 dos autos do SIGA.

19.2 Os fiscais responsáveis pelo presente processo serão os servidores:

- Suzana Amálias Garcez Costa – Veterinária CCZ
- Michelli Renata Ginel – Profissional de Serviço de Saúde
- Luiz Eduardo de Paula Gonçalves - Diretor

19.3 Insta salientar ainda, que, no Termo de Referência também consta os fiscais informados.

Nova Andradina – MS, 23 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento:

Equipe: Mileni Gabrieli Alves de Moraes

Matricula: 11.979

Subsecretária Municipal de Saúde

Erika Cristina Pereira de Rocha Bravin

Matricula: 10636

Gestora de serviços organizacionais

Fiscal de Contrato: Suzana Amálias Garcez Costa

Matricula: 12683

Veterinária

Fiscal de Contrato: Michelli Renata Ginel

Matricula: 3284



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENATA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAUDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Profissional de Serviço de Saúde

Fiscal de Contrato: Luiz Eduardo de Paula Gonçalves

Matricula: 13137

Diretor

Aprovação: Hermes José dos Santos

Matricula: 7.348

Secretária Municipal de Saúde



Assinado com senha por MILENI GABRIELI ALVES DE MORAES - SUBSECRETARIA / SMS, HERMES JOSÉ DOS SANTOS - SECRETARIO / SMS, ERIKA CRISTINA PEREIRA DE ROCHA BRAVIN - GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS / SMS, LUIZ EDUARDO DE PAULA GONÇALVES - DIRETOR / SMS, SUZANA AMÁLIAS GARCEZ COSTA - VETERINARIA / CCZ e MICHELLI RENÁTA GINEL - PROFISSIONAL DE SERVIÇO DE SAÚDE / VIGILANCIA.
Data: 20/05/2026 12:55:54 - Documento Nº: 668398-9443 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=668398-9443>



PMETP202600127

SIGA